

# ESCOLA BÁSICA DA PONTE

Ano letivo 2016/2017

## Concurso para a contratação de um técnico especializado – psicólogo

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº83-A/2014 de 23 maio)

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA A GRADUAÇÃO E SELECÇÃO DE CANDIDATOS

1º - Nos termos do Artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº83-A/2014 de 23 maio, informam-se todos os interessados que será aberto, pelo prazo de três dias úteis, um concurso público para a contratação a termo resolutivo (31 de agosto de 2017) de um técnico especializado – psicólogo, com um horário de 18 horas semanais. A candidatura deverá ser efetuada na plataforma electrónica da DGAE (<http://www.dgrhe.min-edu.pt>). As funções serão exercidas na Escola Básica da Ponte. É obrigatório que os candidatos estejam inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:

- a avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
- b) entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

2º - As ponderações a aplicar a cada critério constante das alíneas a) e b) são as referidas na seguinte grelha:

Grelha de avaliação e respetiva ponderação				
A) Avaliação de portfólio (30%)	Habilitação académica	Doutoramento em psicologia (educacional)	15	
		Mestrado em psicologia (educacional)	10	
		Licenciatura em psicologia (educacional)	5	
		Licenciatura em psicologia (outras áreas)	3	
	Classificação Académica	Entre 18 e 20	10	
		Entre 15 e 17,9	8	
		Entre 10 e 14,9	5	
	Avaliação de Desempenho	Relevante	10	
		Adequado	7	
	Conhecimento de, pelo menos, um meio escolar e da respetiva comunidade (não é necessário que seja desta Escola)	Descrição explícita, completa com conhecimento direto e pessoal	15	
		Descrição explícita, incompleta com conhecimento direto e pessoal	12	
		Descrição explícita, completa sem conhecimento direto e pessoal	10	
	Mais de 100 horas	15		
	Entre 50 e 99 horas	12		

	Formação profissional realizada na área da educação	Entre 25 e 49 horas	10	
	Tipo de funções exercidas	Coordenação de projecto de combate ao insucesso e abandono escolar	5	
		Orientação vocacional de alunos	5	
		Formação desenvolvida com alunos	5	
		Formação desenvolvida com pais	5	
		Formação desenvolvida com professores	5	
		Formação desenvolvida com não docentes	5	
		Acompanhamento técnico-pedagógico de alunos com Necessidades Educativas Especiais	5	
A-Totalx30%				
B) Entrevista (35%)	Avaliação da experiência profissional		0-30	
	Capacidade de comunicação		0-40	
	Relacionamento interpessoal		0-30	
	B-Totalx35%			
C) Experiência Profissional (35%)	Mais de 10 anos		100	
	Mais de 5 anos e menos de 10 anos		80	
	Mais de 1 ano e menos de 5 anos		60	
	C-Totalx35%			
Classificação final = (A+B+C)/5				

3º - Relativamente ao subcritério “Avaliação de Desempenho” será escolhida a melhor avaliação dos últimos três anos.

4º - Todos os candidatos terão de preencher os campos relativos a: “Nome”; “Habilitação Académica”; “Classificação Académica”; “Avaliação de Desempenho”; “Formação Profissional realizada na área da educação”; “Tipo de funções exercidas” (com sete subcampos) e “Experiência Profissional” da *Folha de Cálculo* que se encontra no endereço: <https://www.dropbox.com/s/sre8h6irs5hr1zx/psi2017.xlsx?dl=0>

5º - A *Folha de Cálculo* referida no ponto anterior, depois de devidamente preenchida, terá de ser remetida para [secretariaponte2012@gmail.com](mailto:secretariaponte2012@gmail.com), com o Assunto: contratação de psicólogo. Paralelamente, na mesma mensagem eletrónica, deverá ser remetida uma reflexão, com o máximo de uma página, de forma a dar resposta ao parâmetro: “Conhecimento de, pelo menos, um meio escolar e da respetiva comunidade (não é obrigatório que seja desta Escola)”.

6º - Salienta-se que, nos termos da lei, as falsas declarações terão como consequência imediata a exclusão do concurso.

7º - Os candidatos, numa primeira fase, serão ordenados consoante as respostas dadas no preenchimento da *Folha de Cálculo* e na reflexão escrita que produzirem.

8º - Tendo em consideração a urgência do procedimento, informa-se que, caso os candidatos excedam o número de 10, a 1ª fase de seleção será feita mediante a aplicação conjunta dos critérios referentes à experiência profissional e à avaliação do portefólio, e a 2ª fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de 10, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento da vaga;

9º - Os candidatos deverão fazer-se acompanhar de todos os comprovativos relativos ao seu currículo, aquando da entrevista.

10º - Caso algum dos candidatos seja excluído do concurso, por não ter comprovado os dados submetidos aquando da candidatura, será chamado o candidato que se segue na lista ordenada para entrevista;

11º - Reunindo todos os requisitos, os candidatos serão chamados a entrevista através de notificação por via eletrónica com antecedência mínima de 24 horas;

12º - A não comparência à entrevista leva à exclusão do candidato, passando a “candidato não admitido a concurso”;

13º - Será publicada uma lista de ordenação de todos os candidatos a concurso, admitidos e não admitidos e a lista final ordenada do concurso na página desta Escola.

S. Tomé de Negrelos, 24 de agosto de 2016

A presidente do júri

(Ana Maria Marques Pinto Moreira)